



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.964, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 11 de agosto de cada ano, como DIA DO ESTUDANTE no município de Marechal Floriano.

Art. 2º. Na semana que compreende o dia do estudante (11 de agosto), o Município de Marechal Floriano, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, irá realizar gincana entre todas as escolas Municipais, com temas educativos e esportivos, com objetivos de:

I - integrar os estudantes do município.

II - estimular a prática esportiva aos estudantes.

III - estimular a aprendizagem através de jogos educativos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará as regras da gincana e poderá estabelecer premiação aos alunos e as escolas vencedoras da competição.

Art. 4º - O Poder Executivo municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 017/2018 – Autor: Ubaldino Saraiva

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

RECEBE O Nº 1964 / 2018

EM, 27 / 03 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL